



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPORTE COLETIVO, TRÂNSITO E TRÂNSITO

Botucatu, 14 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.

Ednei Lázaro da Costa Carreira

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Rodrigo Luiz Gomes Fumis, Secretário Adjunto de Assuntos de Transporte Coletivo, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 741, aprovado em Sessão Ordinária de 05/08/2019, através do qual solicita "as seguintes informações:

1. Com relação a passagens adquiridas antecipadamente, por quanto tempo elas podem ser utilizadas?
2. Quando as pessoas adquirem uma determinada quantidade de passagens e a tarifa aumenta, elas perdem esse crédito? Perdem a capacidade financeira com o aumento no valor da tarifa?
3. Esse crédito tem prazo de validade? Quem determina essa validade?" esclarecer o que segue:

Informamos que conforme delimitado na Resolução nº 01/2019, é mantido aos usuários portadores dos cartões eletrônicos a vigência da tarifa a R\$ 3,35 (sem reajuste) pelo prazo de 30 dias a contar do dia 11/08/2019 – para todos os usuários que possuam créditos em seus cartões e destacamos que os mesmos não possuem validade para uso.

Atenciosamente,

Rodrigo Fumis

Secretário Adjunto de Assuntos do Transporte Coletivo

Divisão de Tráfego e Transporte**PREFEITURA
BOTUCATU**

PREFEITA ANA LUIZA DE BRUNO BASSO, T. (11) 3091-1100

RESOLUÇÃO 01/2019

O Secretário Municipal de Infraestrutura
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos processos administrativos nº. 15.469/2019 e 21.713/2019 a tarifa do transporte coletivo a partir de 11 de agosto de 2019 passa a ser de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos);

Art. 2º - Face a suspensão do pagamento da outorga, e tendo em vista que o Município subsidiará em parte o custeio do sistema do Transporte Coletivo de modo a preservar a modicidade tarifária, nos termos da Lei Municipal nº. 5.974/18 e alterada em parte pela lei nº 6.086/2019, fica reajustado ao usuário final os preços das tarifas das linhas do transporte coletivo urbano de Botucatu, sendo aos usuários pagantes em: dinheiro, vale transporte e cartão eletrônico (passe fácil) o valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos); para os usuários classificados como: estudantes, guardas mirim e idosos entre 60 e 65 anos no valor de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos);

Art. 3º - As empresas concessionárias deverão emitir para o Departamento de Engenharia de Tráfego até o quinto dia útil do mês subsequente relatórios eletrônicos detalhados e consolidados do movimento de passageiros transportados para que o referido órgão proceda com os devidos cálculos no tocante ao subsídio tarifário, sendo o valor do subsídio calculado com base nos passageiros pagantes transportados e descontado o valor da outorga de cada concessionária, considerando como remuneração final do sistema de transporte o valor de R\$ 3,90 por usuário pagante.

Art. 4º - Durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data do reajuste, será mantida a tarifa de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), aos usuários que possuírem créditos em seus cartões.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da 00h00 (zero hora) do dia 11/08/2018.

Botucatu, 05 de agosto de 2019.

André Luiz Peres
Secretário de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Departamento de Engenharia de Tráfego - SEMUTRAN